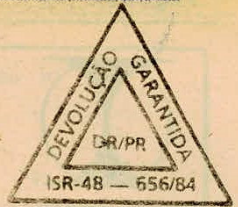
PORTÉ PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.213 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 332 PÁGINAS

SUMÁRIO

	PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	17
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	19
Corregedoria da Justiça	66
Conselho da Magistratura	66
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	66
Secretaria	67
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	68
Processo Crime	70
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	71
Crime	103
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	104
Crime	248
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	264
Interior	268
DIVERSOS	289
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	289
JUSTIÇA DO TRABALHO	290
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	306
JUSTIÇA FEDERAL	307
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00480

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31586/93,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a MAURICIO DOMINGOS SCHREINER, no cargo de Oficial Maior do Cartório Distrital de Santa Maria do Oeste, Comarca de Pitanga, com proventos integrais, de acordo com o artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, correspondentes ao nível PJ-SJ-7, nos termos da Lei nº 10.237, de 04 de janeiro de 1993, fixado para o cargo de Oficial Maior de Cartório Distrital, Classe "B", entrância intermediária, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal; e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16, capítulo IV, § 2º e 3º, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 03 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00481

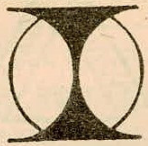
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33210/94, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 04 de julho do ano em curso, JOSÉ PANISSON, do cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

ROA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvenô)
Caixa Postal nº 1182
Tel-40030-050
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 - (Diretoria)

FAX

253-4302 - (Diretoria)

253-2074 - (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$	193.00
MEIA PÁGINA	R\$	96.00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$	4.40

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$	44.00
Semestral Com remessa postal	R\$	134.50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$	24.20
Semestral Com remessa postal	R\$	112.90

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	R\$	0,33
Com remessa postal	R\$	00,88

FOTOCOPIAS

Formato Ofício - Unidade	R\$	00,07
Formato Diário Oficial - Unidade	R\$	0,10

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8668/93	R\$ 1.10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3.30
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3.30
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2.40
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Vol. 26	R\$ 3.30
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3.30
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3.30
REG. ICMS D. ESTADUAL - 1968/93	R\$ 9.90
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3.30

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 1 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254 7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. LIMA LOPES
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VILHA FILHO
Secretário

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accacio Cambi

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
- Sala "Des. Clotário Portugal" -
Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci
Des. Accacio Cambi

I: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto - Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto - Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS - Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY - Presidente
Des. LIMA LOPES - Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO - Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATRUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VILLI
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MARIO RAU
Dr. CONCEILIA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurelio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MAJACHINI
Dr. FRACLES MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. PACHECO ROCHA - Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHIKEM
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Dr. ULYSSES LOPES - Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA ALONSO PORTI
Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Dr. NEWTON LUZ - Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRAO
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Dr. HELIO ENGELHARDI - Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONIFÉS DEMICHUCK
Dr. FELSOUZA

Sala "Des. Aurelio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL

Dr. JOSE VIDAL COELHO - Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. ALONDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

Dr. LOPES DE NORONHA - Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE AIOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. DILMAR KESSLER - Presidente
Dr. SIDNEY MOIRA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. OCTAVIO VALEJO - Presidente
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES

DE CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

I: GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
Dr. NEWTON LUZ - Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRAO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Dr. CONCEILIA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

2: GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ.

1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente
Dr. HELIO ENGELHARDI
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONIFÉS DEMICHUCK
Dr. FELSOUZA
Dr. RIBAS MAJACHINI
Dr. FRACLES MESSIAS

3: GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA - Presidente
Dr. JOSE VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. ALONDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHIKEM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES - Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA ALONSO PORTI
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE AIOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

I: GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER - Presidente
Dr. OCTAVIO VALEJO
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. SIDNEY MOIRA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

I: GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ.

1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

I: GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL - por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS - O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00482

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2436/94, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 24 de junho do ano em curso, MAYRA ROCCO STAINSACK, do cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00483

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 31869/94, resolve

EXONERAR

a pedido, BENEDITA MARIA ROSA PAULINO, do cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de São Judas Tadeu, Comarca de Congonhinhas.

Curitiba, 03 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00484

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33412/94, resolve

DETERMINAR

ação, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de LUCIANE DINKHUYSEN OLIVEIRA DE PAULA, Oficial Judiciário, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como BIANCA LUCIANE SEN OLIVEIRA.

Curitiba, 03 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001672

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista o contido no protocolado sob nº olive

LOTAR

CZYK, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Secretaria do Tribunal de Justiça, na Direção do Fórum de Curitiba, a partir de 12 de julho do ano em o, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001673

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32797/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de julho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Portaria nº 1277, de 10 de junho de 1994, a DENISE APARECIDA DE MENEZES KUHN, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1-C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001675

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24332/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VALDOVINO PARIZOTTO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, os seguintes tempos:

a) para efeito de aposentadoria, dois (02) anos e duzentos e sessenta e três (263) dias, correspondentes aos períodos compreendidos entre 23.07.69 e 16.04.70, 01.10.71 e 01.11.71, 22.11.71 e 10.07.73 e 01.08.73 e 05.11.73, em que prestou serviços à iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;

b) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, um (01) ano e trezentos e um (301) dias, correspondentes aos períodos compreendidos entre 06.02.74 e 30.04.75 e 24.05.77 e 26.12.77, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Cascavel, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 130, inciso I, da

Lei nº 6174/70;

c) para todos os efeitos legais, um (01) ano e cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro das licenças especiais não usufruídas durante um decênio compreendido entre 26.07.78 e 25.07.88 e um quinquênio de 26.07.88 e 25.07.93, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de julho de 1994.

Amaral
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Secretário, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001714

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31433/94, resolve

A U T O R I Z A R

LONI DE ALMEIDA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do PESSOAL da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir seis (6) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, de 16 de junho do ano em curso, interrompidas através da Serviço nº 485, de 07 de abril de 1992.

Curitiba, 29 de julho de 1994.

Amaral
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Secretário, em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON CARNIERI	009	0028017-3/04
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	011	0011289-8/01
ANTONIO DE FIGUEIREDO MURTA FILHO	002	0028228-6
ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO	002	0028228-6
ARTHUR DE SA RIBEIRO	006	0031777-9
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	003	0029396-3
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	007	0032058-3
	011	0011289-8/01
	002	0028228-6
CIRLEI RABONI	008	0033096-7
DIRCEU GALDINO	009	0028017-3/04
ELIEZER DOS SANTOS	007	0032058-3
EUGENIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO	011	0011289-8/01
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	011	0011289-8/01
FRANCISCO CARLOS DUARTE	010	0013614-9
GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE	011	0011289-8/01
GISELA DIAS	007	0032058-3
GISELE SOARES	004	0029418-4
IVO SHIZUO SOOMA	005	0029755-2
JOAO BOAVENTURA DE CRISTO	001	0022044-6/02
JOSE CID CAMPELO	001	0022044-6/02
JOSE CID CAMPELO FILHO	002	0028228-6
JOSE EDUARDO CAMPOS VIEIRA	003	0029396-3
JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS	011	0011289-8/01
JULIO GOES MILITAO DA SILVA	012	0033145-5
	008	0033096-7
LUIZ CARLOS SANCHES	002	0028228-6
LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DO AMARAL	011	0011289-8/01
MANCELO CAETANO FERREIRA FILHO	002	0028228-6
MANCELO CARLOS DA SILVA	002	0028228-6
MARCELO FERREIRA	005	0029755-2
OSMANN DE OLIVEIRA	010	0013614-9
OTELIO RENATO BARONI	010	0013614-9
PAULO NICODEMO JUNIOR	007	0032058-3
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA	005	0029755-2
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	001	0022044-6/02
RENE ARIEL DOTTI	005	0029755-2
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	001	0022044-6/02
RODOLFO LINCOLN HEY	005	0029755-2
ROGERIO DISTEFANO	007	0032058-3
ROQUE BURIN	003	0029396-3
RUI PORTUGAL BACELLAR	004	0029418-4
SERGIO BOTTO DE LACERDA	011	0011289-8/01
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	011	0011289-8/01
VALERIA SILVA GALDINO	008	0033096-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CIVEL

001.PROCESSO : 0022044-6/02
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
ACAQ ORIG. : 0022044-6/01 EMBARGOS INFRINGENTES
EMBARGANTE : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
: FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
: FRANCISCO CARLOS DUARTE
: GISELA DIAS
: CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO

EMBARGADO

: ABACHEO ALVES
: ABADIAS CHAVES
: ABELMIDIO DE SA RIBAS
: ACIR JOAO BEZERRA
: ADOLFO VIEIRA DE FREITAS
: ADRIANO FALAVINHA
: AGENOR GALDINO
: AGENOR PEREIRA DA SILVA
: AGNELO JOSE DOS SANTOS
: AGOSTINHO SELUSNIKI
: ALAOR RODRIGUES DA COSTA
: ALVIRICO SOARES
: ALBERTO DO NASCIMENTO
: ALVINO LIMA DOS SANTOS
: ALCEU MIRANDA
: ALCIDES ADOLFO PETRUZALEK
: ALCIDES RIBAS DE ALMEIDA
: ALFREDO BORGES
: ALIPIO GOIS
: ALMIR PEREIRA DA SILVA
: ALMIRO RIBEIRO
: ALTAMIRO SERAPHIM
: ALUIZIO MARTINS
: ALBARY CAVALCANTI
: AMAZOR NEUCHEFFER VIEIRA
: ANAZOR OSMAR DE LIMA
: ANGELO BISSON
: ANTENOR MAYER
: ANTONIO ALVES
: ANTONIO BELLO DE MATTOS
: ANTONIO CANDIDO DA COSTA
: ANTONIO CARLOS FERREIRA
: ANTONIO DIAS DE CAMARGO
: ANTONIO DOMINGOS DE ARAUJO
: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
: ANTONIO MAFRA
: ANTONIO MOURAO DE ANDRADE
: ANTONIO MUNIZ
: ANTONIO DE PADUA ROCHA
: ANTONIO RODRIGUES LEITE
: ANTONIO SIQUEIRA
: ANTONIO TEILO
: ANTONIO THEODORO DO CARMO
: AOR PAULO DE ALMEIDA
: APARECIDO FRANCO
: APARICIO INACIO DE MORAES

EMBARGADO

: ARMANDO ANTONIO FONSECA FRANCO
: ARGEMIRO RODRIGUES DA SILVA
: ARI FERNANDO FOLTRAN
: ARNALDO DE OLIVEIRA
: ARNALDO DA LUZ
: ARNO CESAR PEREIRA
: AROLDI DE FREITAS

REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 01/08/94

COMARCA : MARINGA
 ACAO ORIG. : 00000072/93 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
 PROTOCOLO : 29779/94
 RECORRENTE : MARCELO MARTINS FERNANDES
 ADV : DORACI POLO MARTINS FERNANDES
 RELATOR : DES. FRANCISCO MUNIZ

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

444.PROCESSO : 0034926-4
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 07/07/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 0000347-9/11 MANDADO DE SEGURANCA
 PROTOCOLO : 33621/94
 IMPETRANTE : ARI ROSIM
 : CELSO MARCA
 : CHERUBIM JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA
 : CLESIO FERNANDES BARBOSA
 : ELDI PAIM BOEIRA
 : EMERSON TADEU SUCKOW
 : GILMAR JOSE MAZIERO
 : LEOPOLDO LUIZ SLIWAK
 : LEONEL DIAS DOS SANTOS
 : MARIO CESAR MARIATH COSTA
 : NEIVALDO POI ONIO
 : ONEIDI TORRES
 IMPETRANTE : LAURO LUIZ VASCONCELOS COSTA
 ADV : RENATO A NIELSEN KANAYAMA
 IMPETRADO : RELATOR DO MANDADO DE SEGURANCA N. 34791-1
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

445.PROCESSO : 0011843-2
DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 11/07/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 15785/90
 IMPETRANTE : EDISON DE OLIVEIRA MACEDO
 ADV : CIVAN LOPES
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 INTERESSADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
 : LUIR CESCHIN
 : SERGIO PAULO BARBOSA
 RELATOR : DES. NASSER DE MELO

INQUERITO POLICIAL (OE)

446.PROCESSO : 0034866-3
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 01/08/94
 COMARCA : ALMIRANTE TAMANDARE
 ACAO ORIG. : 00000135/94 INQUERITO POLICIAL
 PROTOCOLO : 31824/94
 INDICIADO : J R P J
 RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronico referente ao periodo de 28 de Junho de 1994 a 01 de Agosto de 1994.

CORREGEDORIA DA JUSTICA**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/94.**

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 23356/94-TJ e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

LUIZ MARCELO GIOVANETTI, Escrivão Distrital de Copacabana do Norte, Comarca de Mandaguacu, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados na data da primeira publicação, seu afastamento de que o mesmo se funda em motivo de

força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 06 de julho de 1994.

NEGI CALIXTO

Corregedor Geral da Justiça

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 07/94

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 408/93, DA COMARCA DE CERRO AZUL.
 IMPETRANTE: - Elvir de Almeida Monteiro
 ADVOGADO: - Dr. Laurihetty de Moura e Costa
 PACIENTE: - J.A.M.
 RELATOR: - Des. Accacio Cambi
 DESPACHO: "Diga, o impetrante, sobre o documento juntado às fls. 83. Intime-se. Em 16/VI/94. Des. Accacio Cambi."

TRIBUNAL DE ALCADA**Atos da Presidência**

P O R T A R I A N. 172/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 12590/94, resolve:

C O N V O C A R

sessão do Órgão Especial para o próximo dia 05 de agosto, sexta-feira, às 13 horas e 30 minutos, para apreciação de matéria de ordem regimental.

Curitiba, 01 de agosto de 1994.

LUIZ VIEL
 Presidente

P O R T A R I A N. 173/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 12587/94, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir desta data, ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, matrícula n. 5384, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 01 de agosto de 1994.

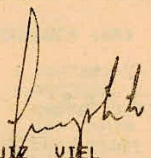
LUIZ VIEL
 Presidente

visão de Patrimônio e Compras do Departamento Econômico Financeiro.

P O R T A R I A N. 174/94

Curitiba, 01 de agosto de 1994.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 12604/94, resolve:


 LUIZ VIEL
 Presidente

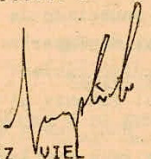
Secretaria

N O M E A R

ORDEM DE SERVIÇO N. 259/94

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 01 de agosto de 1994.


 LUIZ VIEL
 Presidente

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12586/94, resolve:

C O N C E D E R


P O R T A R I A N. 175/94

a ANDREA DE PAULA XAVIER DE ALMEIDA, matrícula n. 5462, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 16.

Curitiba, 01 de agosto de 1994.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12605/94, resolve:

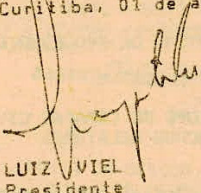
C O N C E D E R


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 260/94

ao Excelentíssimo Senhor Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 2o., do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 01 de agosto de 1994.


 LUIZ VIEL
 Presidente

P O R T A R I A N. 176/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12558/94 resolve:

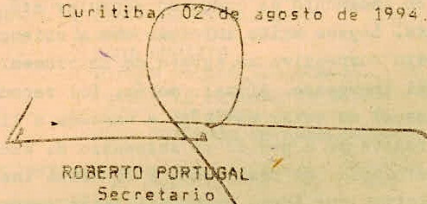
I N T E R R O M P E R

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12146/94, resolve:

D E S I G N A R

por necessidade do serviço e a partir do ultimo dia 01, as férias legais alusivas ao presente exercício, de MARINA SANTOS MASSAPUST, matrícula n. 313, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 21 (vinte e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de agosto de 1994.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 261/94

FRANCISCO CARLOS ROGBENBAUM, matrícula n. 242, Agente Técnico Administrativo nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe do Serviço de Registro Patrimonial da Di-

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o con-

tido no protocolado sob n. 12615/94,
resOLVE:

CONCEDER

a BEATRIZ POLIDORO BELICH, matrícula n. 5409, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 05 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 02 de agosto de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

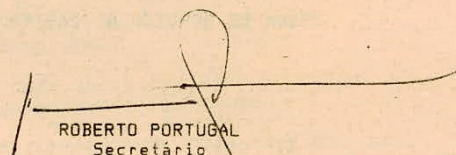
ORDEM DE SERVIÇO N. 262/94

O Secretário do Tribunal de Alcaldia do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12623/94, resolve:

CONCEDER

a CRISTIANE APARECIDA RIBAS MAND, matrícula n. 5423, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do último dia 25.

Curitiba, 02 de agosto de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1063

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PRESIDENTE

MANDADO DE SEGURANÇA n.º 68.399-2, de MARINGÁ - 5ª. Vara Cível, Impetrante: Massa Insolvente de Antonio Deraldo Capeletto. Adv.: Berenice Rossi Alcântara. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Francês e Brasileiro S/A. **DESPACHO:** 1. Antonio Deraldo Capeletto, na condição de insolvente, deduziu mandado de segurança visando a suspensão do andamento de execução singular até a conclusão da execução coletiva. Logrou êxito inicial, com a obtenção de liminar que conferiu efeito suspensivo ao agravo de instrumento manejado contra o ato judicial impugnado. Afinal, porém, foi reconhecida sua incapacidade processual de estar em juízo e cassada a liminar. 2. Neste no vo mandamus renova-se o pedido de suspensão da execução singular. Vê-se que a postulação, na realidade, é da Massa Insolvente de Antonio Deraldo Capeletto, por força da substituição requerida pela administradora, como assinalou o eminente Procurador de Justiça (fls. 37/38), impondo-se a necessária retificação. 3. Há que se atentar para o fato de que a ora impetrante, embora pudesse fazê-lo, não opôs recurso contra a decisão confirmatória da determinação do praxeamento. E o agravo de instrumento então manejado pelo próprio insolvente não lhe aproveitou, até porque esse recurso não poderá subsistir, porquanto padece do mesmo vício do seu mandado de segurança. A postulante, em verdade,

valeu-se de embargos de terceiro para tentar o levantamento da constrição incidente sobre o imóvel, como revelam os documentos acostados nos autos apensos, e, até o momento, não se sabe qual foi seu resultado. 4. De qualquer modo, o que se verifica é que o impetrante não recorreu do ato tido como lesivo, estando assim o writ a servir de substitutivo de recurso previsto em lei, esbarrando por isso na diretriz traçada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que assim tem decidido: "Sem a prova da interposição do recurso em tempo hábil, não se beneficia o impetrante da orientação jurisprudencial que admite o writ quando o recurso não tem efeito suspensivo e há possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação. Sem esta clara demonstração, a pretensão enfrenta a Súmula 268, do STF." (1a. Turma, RMS n.º 233/MG, Rel. Min. José de Jesus Filho, RSTJ 9/225). "O mandado de segurança não serve como sucedâneo do recurso cabível contra decisão judicial". (4a. Turma, RMS n.º 187/PR, Rel. Min. Fontes de Alencar, RSTJ 11/199). "Consoante reiterado entendimento do STJ, o mandado de segurança não é sucedâneo de recurso previsto na lei processual." (4a. Turma, RMS n.º 2.614-0/PB, Rel. Min. Barros Monteiro, DJU de 11.10.93, p.21319). 5. Acrescente-se que a falta de interposição de recurso gerou a preclusão processual, que impede o reexame, na via mandamental, da matéria decidida, a teor do enunciado da Súmula n.º 268/STF. A propósito, decidiu a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça: "1. A mingua de interposição do recurso cabível contra o ato impugnado, operou-se a preclusão processual (Súmula n.º 268/STF). 2. Mandamus não conheço." (MS n.º 275/DF, Rel. Min. Bueno de Sousa, RSTJ 26/189). 6. Não se pode perder de vista que na execução que se pretende suspender figuram outros executados, também proprietários do imóvel penhorado, e não apenas a Massa Insolvente. Isto significa que a sustação de seu andamento estaria a impedir o recebimento do crédito dos demais devedores. Impende considerar ainda que, com a determinação da remessa do eventual produto da arrematação para o juízo da insolvência, não se pode cogitar da possibilidade de prejuízo para a Massa Insolvente e seus credores. 7. Diante de tais ponderações, tenho que a situação não enseja a emissão de ordem de suspensão do andamento da execução, como se pretende. Indefiro, pois, a liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações que reputar necessárias. Promova a impetrante a citação do litisconsorte necessário, em 20 (vinte) dias; Retifique-se a autuação e o registro, como já indicado. Em 25 de julho de 1994. (a) Luiz Viel.

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1064

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

ACÃO RESCISÓRIA Nº 2539-4, DE PARANAGUÁ. Autores:- Harro Olavo Muller e outros. Réus:- Banhomar Ltda e outros. Advogado:- Paulo Moser. **DESPACHO:-** Faculto manifestação por parte de Banhomar Ltda., por cinco dias. (a) PACHECO ROCHA.

PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N.º 1065

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

EMBARGOS INFRINGENTES N. 37167-7/01 DE PARANAGUÁ VARA DE MENORES, FAMÍLIA E ANEXOS. Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Adv.: Eliane Domingues da S. Oliveira, Jurandir Xavier Gonzaga e Basileu Marfara. Embargado: João Romão de Lunas. Adv.: Ary Lúcio Fontes. **DESPACHO:** Pela norma contida no art. 530 do Código de Processo Civil, cabem embargos infringentes, quando não for unânime o julgamento proferido em apelação ou ação rescisória. Na espécie, os embargos são interpostos de acórdão que, por maioria de votos, rejeitou embargos infringentes, anteriormente manifestados pelo INSS, que ora interpele novos embargos infringentes contra o julgamento não unânime proferido naqueles embargos, o que não é admissível, nos termos da norma contida no dispositivo inicialmente citado. Isto posto, com base no art. 532 do Código de Processo Civil, indefiro de plano os presentes embargos. Intimem-se. Curitiba, 1. de agosto de 1994. (a) JESUS SARRAO.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB N. 10940 NA ACÃO RESCISÓRIA N. 59523-9 DE IBIPORÁ. Autor: Concordia Companhia de Seguros. Adv.: Ilmo Tristão Barbosa, Maciel Tristão Barbosa e Gildair Inácio de Oliveira. Réus: Tangará - Transporte de Cargas Ltda. e Transportadora Patumi Ltda. Adv.: Rui Santos de Sá. **DESPACHO:** J. Defiro a juntada do substabelecimento e indefiro o pedido de intimação, através A.R. Intimem-se. Curitiba, 28 de junho de 1994. (a) ROBERTO COSTA BARROS

MANDADO DE SEGURANÇA N. 70322-2 DE CURITIBA 16ª. VARA. Impetrantes: Lindacir Dranka Bach e outros. Adv.: José Francisco Cônico Bach. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Carlos Alberto Bueno de Freitas e outros. **DESPACHO:** I. Concedo, liminarmente, o